



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA Nº. 03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNI- VERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A BEM SERVIR TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO

A União, por intermédio da UNIRIO, com sede na Avenida Pasteur n. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ– MF sob o n°. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Sr. **Márcio Mendes da Cunha**, nomeado através PORTARIA GR-UNIRIO/UNIRIO Nº392, DE 29 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2023, com delegação de competência para assinar o presente instrumento dada pela Portaria GR nº 487 de 12 de Julho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 070130505 IFP/RJ e inscrito nº CPF/MF sob o no. 844.696.417-15, , OUTORGA à empresa **BEM SERVIR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.077.654/0001-01. sediada no município do Rio de Janeiro, na Estrada da Cachamorra, 350, bloco 3, sala 248, parte, Campo Grande, CEP 23.040-150 doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pela **Sra. Aline Tavares Pinheiro**, brasileira portadora da Carteira de Identidade n°. 119752269-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 094.710.957-94, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 23102.004481/2012-21, a presente Permissão de Uso Oneroso de Imóvel, caracterizada a presente permissão como ato administrativo unilateral em conformidade com a norma constitucional, bem como infraconstitucionais. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Este Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Autorização Onerosa nº03/2022 que passa a vigorar de 25/03/2024 a 25/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c com a cláusula 5.2 do termo de permissão de uso oneroso nº03/2022 .

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024

Márcio Mendes da Cunha
PERMITENTE

Aline Tavares Pinheiro
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1)

Nome: _____
CPF: _____

2)

Nome: _____
CPF: _____